



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 248/2005.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 085/2005, que REAJUSTA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento percebido pelo Agente Comunitário de Saúde, integrante do Programa Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$13,00 (treze) reais, passando a ter valor integral de R\$300,00 (trezentos reais).

Art 2º - O presente reajuste retroagirá ao mês de Maio de ano de 2005.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal procederá no pagamento da diferença do salário em parcela única, na folha de pagamento referente ao mês de Agosto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas modificações.

Art. 5 ° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
26 de Agosto de 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

Nilton Celso da Silveira
Séc. Mun. da Fazenda e Administra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Atualmente o vencimento do Agente Comunitário de Saúde que exerce a função no Programa Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde é de R\$287,00. Pretende o Poder Executivo Municipal reajustar o valor do vencimento em R\$13,00 (treze) reais, fixando o valor total do vencimento em R\$300,00 (trezentos) reais.

O reajuste é efetuado em virtude do dispositivo constitucional, art. 7º inciso IV, que fixa como direitos dos trabalhadores urbanos e rurais salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado.

Itati, 17 de Fevereiro de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal